



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
GAB - GABINETE DO REITOR



PORTARIA GAB/FURG Nº 96, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais nos *Campi* de Rio Grande, São Lourenço do Sul e Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, nos dias 24 e 25 de setembro de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, considerando:

- a. o alerta vigente da Defesa Civil de volume significativo de chuva e risco de inundação; e
- b. os prognósticos de continuidade de grandes volumes de chuva no sul do Rio Grande do Sul e a recomendação emitida pelo Comitê de Avaliação e Prognóstico de Eventos Extremos da FURG,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades acadêmicas e administrativas presenciais, nos dias 24 e 25 de setembro de 2024, nos *Campi* de Rio Grande, São Lourenço do Sul e Santa Vitória do Palmar da Universidade Federal do Rio Grande – FURG.

§ 1º O Calendário Universitário será reprogramado o mais brevemente possível.

§2º Os estudantes que não possuem condições de se deslocar para os espaços de atuação de seus Estágios Obrigatórios devem informar os supervisores e a concedente, para reorganização das atividades, não devendo sofrer prejuízo no processo avaliativo e na frequência.

§3º As avaliações presenciais, previamente agendadas, deverão ser reprogramadas para outros dias e horários, desde que exista concordância por parte dos docentes e discentes.

§4º Os servidores técnicos administrativos em educação, integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades na modalidade de teletrabalho, desde que haja condições materiais para tal.

§5º Os servidores técnicos administrativos em educação não integrantes do Programa de Gestão e Desempenho, realizarão suas atividades no modelo de trabalho remoto emergencial, desde que haja condições materiais para tal.

§6º Os servidores que não tiverem condições de realizar atividade remota deverão comunicar à chefia imediata para posterior reorganização do trabalho.

§7º A Pró-reitoria de Infraestrutura emitirá orientação específica aos trabalhadores terceirizados.

Art. 2º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º, todos os serviços de vigilância e os considerados essenciais e intransferíveis.

§1º Outros serviços e atividades que necessitem continuar sendo desempenhados normalmente ou mediante escala em regime de turnos ininterruptos, terão seus servidores requisitados.

§2º É delegada competência aos Pró-Reitores, Diretores de Unidades Acadêmicas, Diretores de Órgãos Vinculados, para expedir a requisição prevista no §1º deste artigo, bem como a delegação para inclusão excepcional de atividades remotas não letivas.

Art 3º Excluir do cumprimento do disposto no art. 1º as atividades do Hospital Universitário, que são regulamentadas pela Superintendência do HU-FURG/EBSERH.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Danilo Girollo

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Girollo, Reitor**, em 23/09/2024, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0279805** e o código CRC **DFD2A6C0**.

Referência: Caso responda este documento Portaria Normativa, indicar o Processo nº 23116.001572/2024-90

SEI nº 0279805